



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 101 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, portador do CPF: 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 005/2019 SRP, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOS SILVA DE BRITO - EPP CNPJ: 11.471.826/0001-55, sediada na Rua Claudio Barbosa da Silva, 1291 - Bairro Centro - Marituba-Pa, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 3.666/93 e suas alterações. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr.º Marcos Silva de Brito inscrito no CPF nº 281.227.872-00 para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que cubra recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aquisição em ata de fornecimento, independentemente das quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As aquisições deverão ser fornecidas a Prefeitura ou da Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicitação, onde a execução do serviço deverá ser atestado pelo servidor responsável, o qual fará o atesto, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pelo licitante vencedor.

Parágrafo primeiro: No caso de fornecimento de itens, estes deverão ser fornecidos a unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceita pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pelo contratante. Observação o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertencente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ 1 - (6/100) _ 1 = 0,00016438365365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade



da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viseu/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Viseu-PA, 15 de Fevereiro de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Data: 2019.02.15 14:28:03
-01'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
C.N.P.J. nº 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

MARCOS SILVA
DE
BRITO:114718
26000155

Assinado de forma
digital por MARCOS
SILVA DE
BRITO:11471826000155
Data: 2019.02.15
14:57:57 -01'00'

MARCOS SILVA DE BRITO - EPP
CNPJ Nº 11.471.826/0001-55
CONTRATADO

ENCARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
65	ÁBACO ABERTO ANGOLAS MDF	UND	34	R\$ 47,04	R\$ 1.411,20
66	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	40	R\$ 39,56	R\$ 1.522,40
67	ALFABETO EM BRAILE	UND	50	R\$ 135,24	R\$ 6.762,00
68	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LINGUAS	UND	70	R\$ 62,32	R\$ 4.362,40
69	ALFABETO MÓVEL (DIGITAL)	UND	30	R\$ 156,80	R\$ 4.704,00
70	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	UND	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
71	ALFABETO SILÁBICO COM 130 PEÇAS	UND	20	R\$ 107,80	R\$ 2.156,00
72	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	25	R\$ 70,56	R\$ 1.764,00
73	APTO DE BRINQUEDO	PCT	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
74	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	20	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
75	BABALHO DE LETRAS	UND	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
76	BABALHO DE NÚMEROS	UND	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
77	BIBLI DE BRINQUEDO	UND	30	R\$ 57,82	R\$ 1.734,60
78	BOLAS PEQUENAS	UND	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
79	BONDINHO DE FINOS	UND	30	R\$ 62,72	R\$ 1.881,60
80	BONEDO GEOMÉTRICO	UND	35	R\$ 88,20	R\$ 3.087,00
81	BONEDOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	40	R\$ 45,06	R\$ 1.842,40
82	BONEDOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANCAS	UND	20	R\$ 46,06	R\$ 921,20
83	BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA	UND	40	R\$ 56,84	R\$ 2.273,60
84	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	30	R\$ 37,24	R\$ 1.117,20
85	CARRO DE BOMBEIRO	UND	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
86	CARRO DE POLÍCIA	UND	20	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
87	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	40	R\$ 57,82	R\$ 2.312,80
88	DONDELO DE BRINQUEDO	UND	70	R\$ 1,47	R\$ 102,90
89	DOMINÓ EM LINGUAS	UND	30	R\$ 27,44	R\$ 823,20
90	ESTERA (TAPETE) EDUCATIVO	UND	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
91	FANTOCHE DEIXO (VARIADOS)	UND	60	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
92	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	60	R\$ 48,02	R\$ 2.881,20
93	GLORO DE BINGO	UND	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
94	JOGO 3 EM 1	UND	25	R\$ 78,52	R\$ 1.963,25
95	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
96	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILLE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	30	R\$ 37,24	R\$ 1.117,20
97	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	40	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00
98	JOGO DE BOLICHE	UND	45	R\$ 39,28	R\$ 1.767,60
99	JOGO DE CORES	UND	50	R\$ 33,32	R\$ 1.666,00
100	JOGO DE DAMA INFANTIL	UND	40	R\$ 24,34	R\$ 973,60

100	JOGO DE DOMINÓ BRAILE	UND	25	R\$ 37,24	R\$ 931,00
102	JOGO DE DOMINÓ CORES	UND	25	R\$ 26,46	R\$ 661,50
103	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	UND	30	R\$ 26,46	R\$ 793,80
104	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	30	R\$ 26,46	R\$ 793,80
105	JOGO DE DOMINÓ FRASES	UND	30	R\$ 26,46	R\$ 793,80
106	JOGO DE ENCADE	UND	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
107	JOGO DE ENCADE (4 A 6 ANOS)	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
108	JOGO EDUCATIVO CASAL - KIT COM 10 JOGOS CONFECIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇAS, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE HISPANTES, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACTOIRO, MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30X23 CM CADA, 1 BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELIEVO, MEDINDO 33,3X26,3 CM, EMBALAGEM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	CX	50	R\$ 289,10	R\$ 14.455,00
109	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
110	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
111	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
112	JOGO UNO	UND	40	R\$ 7,84	R\$ 313,60
113	LOUSA MÁGICA	UND	45	R\$ 41,16	R\$ 1.852,20
114	MALETA MATEMÁTICA CR 1187	UND	48	R\$ 438,80	R\$ 21.052,80
115	MALETA PEDAGÓGICA	UND	48	R\$ 389,60	R\$ 18.692,80
116	MAMADREIRA DE BRINQUEDO	UND	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
117	MOTO DE BRINQUEDO	UND	20	R\$ 26,38	R\$ 607,60
118	PIGA MARIETA	UND	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
119	QUEBRA-CABEÇA VARIADOS	UND	60	R\$ 44,10	R\$ 2.646,00
120	REVISTA EM QUADRINHOS	UND	190	R\$ 7,84	R\$ 1.489,60
121	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	UND	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
122	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	25	R\$ 17,64	R\$ 617,40
123	CAVALO ENBARRACHADO DE PELA PELA	UND	60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00
124	BONECA DE PANO	UND	60	R\$ 81,24	R\$ 4.874,40
125	BONECA COMUM GRANDE	UND	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
126	BOLA GRANDE	UND	60	R\$ 34,30	R\$ 2.058,00
127	DADO DE PANO	UND	30	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00
128	DADO ENBARRACHADO	UND	30	R\$ 61,76	R\$ 1.852,80
129	TRACIÃO DE CORES SORTIDAS	UND	60	R\$ 117,60	R\$ 7.056,00
				VALOR TOTAL	R\$ 609.583,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, inscrito no CNPJ sob o n° 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré n° 101 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, portador do CPF: 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n° 005/2019 SRP, RESOLVE registrar os preços da empresa D. DA S. FARIAS & CIA LTDA-ME, CNPJ N° 83.380.774/0001-12, sediada na Av. Justo Chermont n° 67 – Centro – Viseu – Pará, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr.º Decione da Silva Farias inscrito no CPF n° 283.182.182-72 para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para

que este indique os poss veis prestadores e respectivos pre os a serem praticados, obedecida   ordem de classifica o.

Par grafo segundo: Caber  ao prestador benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es assumidas com o Contratante.

Par grafo terceiro: As aquisi es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As aquisi es dever o ser fornecidas   Prefeitura ou   Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicita o, onde a execu o do servi o dever  ser atestado pelo servidor respons vel, o qual far  o atesto, conforme a ordem de servi o e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Par grafo primeiro: No caso de fornecimento de itens, estes dever o ser fornecidos   unidade requisitante e atestados pelo servidor respons vel do respectivo Setor/Departamento, o qual far    confer ncia, de acordo com a ordem de servi o.

Par grafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou presta o dos servi os n o poder  ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedi o da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceita pela administra o.

Par grafo  nico: A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos ou presta o dos servi os acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens/servi os, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/servi os, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "em s tias oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

Par grafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira

devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicao da seguinte frmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratrios;

N = nmero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%;

I = ndice de compensao financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensao financeira prevista nesta condio ser cobrada em Nota Fiscal/Fatura, aps a ocorrncia.

CLUSULA SEXTA - DAS CONDIOES DE FORNECIMENTO

Pargrafo primeiro: A entrega do produto s estar caracterizada mediante solicitao do pedido do servio.

Pargrafo segundo: O prestador/fornecedor ficar obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigncia desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior  do seu vencimento.

CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecuo total ou parcial do objeto do Prego Presencial para Registro de Preos n 005/2019, a Administrao da entidade contratante poder, garantida a prvia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanoes:

I - Advertncia, que ser aplicada por meio de notificao via ofcio, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s sero aceitas mediante crivo da Administrao;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigaoes estabelecidas, at o mximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material n entregue ou servio n prestado, no caso de inexecuo total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicao oficial, sem embargo de indenizao dos prejuizos porventura causados ao contratante pela n execuo parcial ou total do contrato.

Pargrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administrao Pblica, pelo prazo de at 05 (cinco) anos, garantido o direito prvio da citao e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n celebrar o contrato, deixar de entregar a documentao exigida para o certame ou apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo do seu objeto, n mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viseu/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e fôrma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Viseu-PA, 15 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA

NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Data: 2019.02.15 08:12:05
-0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

C.N.P.J. nº 04.873.618/0001-17

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



D DA S FARIAS E Assinado de forma
CIA LTDA digital por D DA S
FARIAS E CIA LTDA
ME:8338077400 ME:83380774000112
0112 Dados: 2019.02.15
14:10:49 -03'00'

D. DA S. FARIAS & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 83.380.774/0001-12
CONTRATADO

ENCARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais didático-educativos e esportivos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	BAMBOLE	DOZ	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
3	BANDEIRINHA DE AQUELHAR (ARBITRAGEM) 30 CM	UND	60	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00
4	BOLA BASQUETEBOI - BOLA BASQUETEBOI, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 340 A 390, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBS, COR 300, MODELO PLO 4 J.	UND	60	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM	UND	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
6	BOLA DE HANDEBOL	UND	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL	UND	200	R\$ 129,70	R\$ 25.940,00
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ULTRA FUSION, CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO À MÃO, CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: IPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70CM	UND	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
9	BOLA FUTSAL MATIS 300 OCOIS	UND	300	R\$ 155,50	R\$ 46.650,00
10	BOLA FUTSAL MAX 100, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	50	R\$ 174,80	R\$ 8.740,00
11	BOLA FUTSAL MAX 160, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 400 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA. CÓDIGO	UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
12	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	50	R\$ 199,30	R\$ 9.975,00
13	BOLA FUTSAL MAX 300, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 58, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBPS)	UND	100	R\$ 264,50	R\$ 26.450,00
14	BOLA FUTSAL STORM CC MÃO COL III	UND	200	R\$ 120,80	R\$ 24.160,00
15	BOLA VOLEIBOL MGS06 OFICIAL MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	UND	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00



Prefeitura de
Viseu

UNIDADE: PARA O FUTURO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



16	BOLAS DE TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL: 40MM FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	KG	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
17	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BOREACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GEL / REVESTIMENTO MALEÁVEL, CAPACIDADE 300 ML.	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
18	BOMBA DE AR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UND	210	R\$ 42,00	R\$ 8.820,00
19	CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC 1MM FLUOXIMEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	CHUTEIRA ADULTO	PAR	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
21	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 40X80CM	UND	290	R\$ 25,50	R\$ 7.375,00
22	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
23	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UND	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
24	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO F, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UND	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
25	CDNE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA/BRANCO COM 30CM.	UND	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO-ABS, TIPO-BOLSO. TIPO-MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
27	DOMINÓ MASTER DE OSO COM MALITA	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 4 X 14 CM)	UND	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
29	JOGO DE BARALHO	PAR	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
30	JOGO DE MEIÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO, (C/ 16 PEÇAS MATERIAL POLIAMIDA)	UND	200	R\$ 111,30	R\$ 22.260,00
31	JOGO XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZIR E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO-CADCA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUISAS.	KG	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
32	MEDALHAS 1º LUGAR DOBRADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOBRADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
33	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25MM COM ADESIVO COR PRATEADAS FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
34	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25MM COM ADESIVO COR BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK)	UND	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00

35	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MMF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM BÓBIAS, PERMITE O USO COMO "PAREDEÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON, MEDIDAS 24 X 20 CM.	KIT	6	R\$ 859,00	R\$ 5.154,00
36	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.	UND	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
37	REDE ESPORTE, ECO CAMPO MEDIO TAMANHO OFICIAL, MATERIAL NYLON.	UND	100	R\$ 379,00	R\$ 37.900,00
38	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UND	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 774,00
40	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.	UND	30	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00
41	SACOLA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340, LARGURA 340, ESPESSURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLÓ, MATERIAL ALÇA CADIARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCREEN.	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
42	SAPATO PARA FUTSAL ADULTO	PAR	60	R\$ 73,20	R\$ 4.400,00
43	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	60	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
44	SAPATO PARA FUTEBOL DE SALÃO	PAR	60	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00
45	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLÁSTICO TAMANHO 33CMX33CM.	UND	80	R\$ 10,50	R\$ 872,00
46	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 17CM, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
47	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 18CM, PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
48	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 20CM.	UND	250	R\$ 34,80	R\$ 8.700,00
49	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 25CM.	UND	250	R\$ 79,20	R\$ 19.800,00
50	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 27CM.	UND	200	R\$ 134,50	R\$ 26.900,00
51	TROFÉU ESTATUETA, COR DOURADA, TAMANHO 28CM.	UND	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00

32	TROF�U ESTATUETA, TAMANHO 28CM, COR DOURADO, PLAQUETA DE LAT�O PARA GRAVA�O.	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
33	TROF�U TA�A, COR DOURADA, TAMANHO 116CM.	UND	150	R\$ 373,00	R\$ 55.950,00
34	TROF�U TA�A, COR DOURADA, TAMANHO 33CM.	UND	250	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
35	TROF�U TA�A, COR DOURADA, TAMANHO 63CM.	UND	300	R\$ 210,50	R\$ 63.150,00
36	CANELEIRA SUB-15 - MATERIAL POLIETILENO, EVA, COM AL�A, DESIGN ANAT�MICO/ERGON�MICO.	PAR	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
37	CANELEIRA SUB-20 - MATERIAL POLIETILENO, EVA, COM AL�A, DESIGN ANAT�MICO/ERGON�MICO.	PAR	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
38	BOLSA ESPORTIVA	UND	10	R\$ 111,50	R\$ 1.115,00
39	CONE CHIN�S	UND	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
40	CAL�A PARA GOLEIRO	UND	15	R\$ 115,50	R\$ 1.732,50
41	LUYA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO, 100% POLIPROPILENO, PALMA 60%, POL�ESTER 40% ALGOD�O.	PAR	25	R\$ 35,70	R\$ 892,50
42	LUYA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO, 100% POLIPROPILENO.	PAR	10	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
43	JOELHEIRA ADULTO	PAR	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
44	COTOVELEIRA ADULTO	PAR	20	R\$ 47,50	R\$ 945,00
				VALOR TOTAL	R\$ 732.740,00

